

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento de peça destinada ao equipamento mamógrafo digital Delicata DR, fabricante Konica Minolta, nº de série KMT0019**, instalado na Policlínica Municipal Jesus Cândido dos Santos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela contratada.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de **01 (uma) unidade** da peça especificada pela Administração, observadas as características e requisitos necessários à perfeita compatibilidade com o equipamento.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Descrição
Equipamento	Mamógrafo Digital Delicata DR
Fabricante	Konica Minolta
Modelo	Delicata DR
Nº de série	KMT0019
Local de instalação	Policlínica Municipal Jesus Cândido dos Santos
Quantidade	01 equipamento

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter e/ou restabelecer as condições adequadas de funcionamento do mamógrafo digital Delicata DR, equipamento utilizado na realização de exames de mamografia na Policlínica Municipal Jesus Cândido dos Santos.

3.2. A indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população, ocasionando aumento do tempo de espera dos pacientes e eventual necessidade de encaminhamento dos exames para outras unidades.

3.3. A contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a instrução do processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de peça compatível com o mamógrafo digital Delicata DR, fabricante Konica Minolta, nº de série KMT0019.

4.2. A peça deverá atender integralmente às especificações técnicas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

4.3. Quando previsto na proposta e na contratação, o fornecimento poderá compreender a instalação da peça e a realização dos testes necessários à verificação do funcionamento do equipamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A peça fornecida deverá ser plenamente compatível com o equipamento mamógrafo digital Delicata DR, fabricante Konica Minolta, nº de série KMT0019.

5.2. O produto deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte.

5.3. A contratada deverá garantir que a peça fornecida atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Não será aceita peça incompatível, danificada, usada, recondicionada ou em desacordo com as especificações estabelecidas, salvo se expressamente admitida pela Administração.

5.5. Eventual substituição da peça especificada somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a compatibilidade técnica e a equivalência ou superioridade do componente.

5.6. A contratada deverá fornecer garantia pelo período de 03 meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo estabelecido em sua proposta, caso seja mais vantajoso para a Administração.

5.7. Caso a peça apresente defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

6. DA QUANTIDADE

6.1. Será contratado o serviço de manutenção para 01 (um) Mamógrafo Digital Delicata DR, nº de série KMT0019.

6.2. A quantidade foi definida considerando a existência de um único equipamento do modelo indicado instalado na unidade e a necessidade de garantir sua disponibilidade operacional.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Policlínica Municipal Jesus Cândido dos Santos, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada de retirada de determinado componente ou equipamento para realização de serviço especializado.

7.2. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações técnicas do fabricante e compreender inspeções, verificações, ajustes, testes e demais procedimentos necessários à conservação do equipamento.

7.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, defeito ou irregularidade que comprometa ou possa comprometer o funcionamento do equipamento.

7.4. A contratada deverá realizar diagnóstico técnico e informar à fiscalização os problemas identificados e os procedimentos necessários para sua solução.

7.5. Quando houver necessidade de substituição de peça, a contratada deverá informar a peça necessária e o serviço correspondente, observadas as condições previstas na contratação.

7.6. Após a conclusão da manutenção, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação das condições operacionais do equipamento.

7.7. A contratada deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- data do atendimento;
- descrição do problema encontrado;
- serviços realizados;
- peças substituídas, quando houver;
- testes realizados;
- condições de funcionamento após a manutenção;
- identificação e assinatura do responsável técnico.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para atendimento de solicitação de manutenção será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

8.2. O prazo para conclusão do serviço será definido conforme a complexidade do reparo, devendo a contratada informar à fiscalização eventual necessidade de prazo adicional, mediante justificativa técnica.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e desde que demonstrada a necessidade e vantajosidade para a Administração.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, contados do recebimento definitivo do serviço, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante/contratada.

9.2. As peças substituídas deverão possuir garantia conforme condições do fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente estabelecida.

9.3. Caso seja constatado defeito decorrente da execução inadequada do serviço dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar a correção sem ônus adicional para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer a peça conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;
- c) garantir a compatibilidade da peça com o equipamento informado;
- d) responsabilizar-se pela qualidade e integridade do produto;
- e) substituir, às suas expensas, peça que apresente defeito, avaria ou desconformidade;
- f) responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega;
- g) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- h) manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- i) cumprir as demais obrigações previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) receber e conferir a peça fornecida;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) rejeitar o objeto que não atenda às especificações estabelecidas;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas;
- g) disponibilizar, quando necessário, acesso ao equipamento para realização da instalação e dos testes.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

12.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.

12.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação da execução.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto será considerado aceito quando:

- estiver de acordo com as especificações estabelecidas;
- apresentar quantidade correta;
- estiver íntegro e em perfeitas condições;
- for compatível com o mamógrafo indicado;
- atender às condições de garantia;
- quando aplicável, estiver devidamente instalado e testado.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatório técnico, quando aplicável.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observadas as normas financeiras do Município.

14.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de execução ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, caso comprovada a inviabilidade de competição e o enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A razão da escolha do fornecedor deverá ser devidamente demonstrada nos autos, especialmente mediante documentação que comprove a condição de empresa autorizada/exclusiva para a prestação dos serviços relacionados ao equipamento objeto da contratação.

15.3. Deverão integrar o processo, conforme aplicável:

- documento de exclusividade ou autorização do fabricante;
- comprovação de especialização técnica;
- documentação de habilitação;
- proposta comercial;
- documentos utilizados para justificar o preço;

- demais documentos exigidos pela legislação.

15.4. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, parecer jurídico, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

16. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A escolha do fornecedor justifica-se pela sua especialização e autorização para prestação de serviços de manutenção em equipamentos da marca Konica Minolta, **especificamente para o Mamógrafo Digital Delicata DR**, nº de série KMT0019, instalado na Policlínica Municipal Jesus Cândido dos Santos.

16.2. Considerando tratar-se de peça específica destinada a equipamento médico-hospitalar de diagnóstico por imagem, a escolha do fornecedor deve levar em consideração não somente o preço ofertado, mas também a capacidade de fornecimento do componente adequado, sua compatibilidade técnica, disponibilidade, prazo de entrega e condições de garantia.

16.3. A empresa apresentou proposta comercial no valor de R\$ 15.799,46 (Quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), contemplando o fornecimento do componente de acordo com as especificações necessárias à manutenção/restabelecimento do funcionamento do equipamento.

16.4. A documentação constante dos autos demonstra que o fornecedor possui condições de atender ao objeto pretendido, tendo apresentado proposta compatível com a necessidade da Administração e condições comerciais adequadas à execução da contratação.

16.5. Ressalta-se que a escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço, mas na conjugação dos seguintes fatores:

- compatibilidade da peça com o mamógrafo digital Delicata DR;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- disponibilidade do componente;
- prazo de fornecimento compatível com a necessidade da Administração;
- condições de garantia;
- preço compatível com a pesquisa realizada;
- capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

16.6. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de preservar o adequado funcionamento do equipamento e a compatibilidade da proposta apresentada com os preços e condições apurados na pesquisa de mercado, justifica-se a escolha do fornecedor acima identificado, desde que mantidas nos autos as comprovações pertinentes à regularidade da empresa, à compatibilidade técnica do produto e à adequação do preço.

16.6. A escolha deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios que regem as contratações públicas.

17. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1. O preço deverá ser justificado mediante documentação idônea, considerando a especificidade do equipamento, os serviços de manutenção, a mão de obra especializada e as peças eventualmente necessárias.

17.2. Deverão ser juntados ao processo os documentos utilizados para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo fornecedor em serviços semelhantes, observada a metodologia de pesquisa de preços aplicável.

17.3. A justificativa deverá demonstrar que o valor contratado é compatível com o mercado e adequado às características específicas do objeto.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 15.799,46 (Quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme pesquisa de preços e documentos constantes do processo administrativo.

18.2. A composição do valor deverá contemplar, quando aplicável:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Peças/componentes necessários conforme à manutenção	necessidade	01	R\$ 15.799,46	R\$ 15.799,46

18.3. Caso o valor das peças somente possa ser definido após diagnóstico técnico, deverá ser estabelecida no contrato a forma de autorização, orçamento e pagamento desses componentes, evitando a realização de despesas sem prévia autorização da Administração.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente:

10.301.0003.2071.000-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

19.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada nos autos antes da formalização da contratação, conforme exigências legais.

20. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

20.1. A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

20.2. A execução deverá preservar as condições de segurança e funcionamento do equipamento.

20.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer condição que possa representar risco ao equipamento, aos operadores ou aos pacientes.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a contratação pretende-se:

- assegurar o funcionamento adequado do mamógrafo;
- reduzir o risco de interrupção dos exames;
- preservar o patrimônio público;
- aumentar a disponibilidade operacional do equipamento;
- assegurar manutenção realizada por profissionais especializados;
- garantir a utilização de peças adequadas e compatíveis;
- proporcionar continuidade aos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos à população.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas no descarte de peças, componentes, materiais e resíduos decorrentes da manutenção.

24.2. O descarte de componentes e materiais deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. Caso a execução dos serviços envolva acesso a informações ou dados protegidos, a contratada deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para impedir acesso, utilização ou divulgação indevida.



26. DA CONCLUSÃO

26.1. A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

26.2. A Administração poderá solicitar informações e documentos técnicos necessários à comprovação da compatibilidade da peça com o equipamento.

26.3. Os casos omissos serão solucionados conforme a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Ourilândia do Norte - PA, 19 de Setembro de 2026.

DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:0571
7338678

Assinado de forma
digital por DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678
Dados: 2026.09.19
11:13:18 -03'00'

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 059/PMON-GAB/2026.

